



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 991 =

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS CEMITÉRIOS  
Nº 002 E Nº 003, DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes DE-  
CRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado em Cemitério "SÃO FRANCISCO DE  
ASSIS" o Cemitério nº 002, e Cemitério "SÃO JUDAS TADEU" o Cemitério  
nº 003, desta Cidade de Mirai-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe-  
cimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 11 de novembro de 1993.

## CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra  
registrado no livro Reg. de leis nº 03  
às fls. vº 37

Mirai, 13 de Novembro de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
João Antonio Bilheiro  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria